



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 019/2017**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GERSON DE SOUZA CAMILO BRANQUINHO - MEI**, CNPJ/MF nº 12.823.387/0001-65, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1843, centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Gerson de Souza Camilo Branquinho**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1309845, emitida pela SSP/MS, CPF nº 018.516.761-63, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 016/2017 - Carta Convite nº 006/2017**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de assistência técnica e manutenção da rede de computadores das gerencias vinculadas a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 006/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO :** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

*Gerson*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fk. Nº. 154

Visto

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2017

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>
02.02	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA</b>
02.02.004.122.02002.2006	<b>Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA</b>
02.03.017.122.0900.2019	<b>Manutenção do Departamento de Água e Esgoto</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	<b>GERENCIA MIUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>
02.05.012.361.0010.2053	<b>Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>
02.06.03	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
02.06.008.244.0601.2068	<b>Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.07	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.07.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
02.07.010.301.0702.2027	<b>Manutenção das Ações Básicas de Saúde</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoas Jurídica)
02.07.010.301.0702.2088	<b>Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0702.2091	<b>Manutenção do MAQ</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES :** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fk. Nº. 115

Visto

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 006/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município,



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº. 116  
Visto

comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** : Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 23 de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

Gerson de Souza Camilo Branquinho - MEI  
Gerson de Souza Camilo Branquinho  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336-831-04

ASSINATURA

NOME: PAULO RO COSTA

CPF/MF: 367264511-72



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 17  
Visto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Gerson de Souza Camilo Branquinho - MEI

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de assistência técnica e manutenção da rede de computadores das gerencias vinculadas a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 006/2017**.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
02.02.004.122.02002.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0900.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	GERENCIA MIUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0010.2053	Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoas Jurídica)
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 23 de Fevereiro de 2017

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Gerson de S. Camilo Branquinho – Representante da Empresa

*Gerson*

*[Signature]*

EDICAO Nº 6008

# Diários REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS 24 de fevereiro

CNPJ - 37.177.318/0001-52

EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-EXERCICIO DE 2017  
VIGILANCIA ESPECIALIZADA E VIGILANCIA ORGANICA

LEIS Nº 7.202/83 E 8.863/94 E DECRETO Nº 1.592/95, 9.017/95 e regulamentada pelo Decreto 89.056 alterado pelo Decreto nº 1.592/95

Pelo presente ficam notificadas todas as empresas especializadas em segurança privada (segurança, vigilância e transporte de valores, segurança pessoal, cursos de formação e especialização de vigilantes) e as empresas que mantenham em seus quadros vigilantes contratados diretamente (vigilância orgânica), tudo conforme as leis e seguintes da CLT, deverão descontar em todos os seus empregados representados por esta entidade sindical, a importância correspondente a remuneração de 1(dum) dia de trabalho(CT ART.590.I), da folha de pagamento do mês de março de 2017(CT art.582), recolhendo os valores descontados a Caixa Econômica Federal, e ao Banco do Brasil, ou aos estabelecimentos bancários nacionais, integrantes do sistema de arrecadação de tributos federais(CT art.585),em nome do SINDICATO DOS VIGILANTES VIGIANS E GUARDAS DE SEGURANCA DE NAVRAI E REGIÃO- MS, CÓDIGO SINDICAL 912.022.000.89755-7 CNPJ 37.177.318/0001-52 RUA ANTONIO BEZERRA Nº 182 CENTRO CIDADE DE NAVRAI MS, com abrangência territorial em ANGÉLICA- MS, BATAVORA-MS, EDOMADO-MS, IGUALEM-MS, TAQUARU-MS, MUNDO NOVO-MS, NAVRAI-MS, NOVA ANDARAÍ-MS, SETE QUEDAS-MS, TAQUARU-MS, durante o mês de abril de 2017(CT art.583),sob as penalidades previstas nos arts.598 e 600 da CLT.O comprovante de depósito acompanhado da religião nominal dos respectivos salários, deve ser entregue a esta entidade sindical no prazo de 30(trinta) dias após o desconto procedendo numeração do TST nº 1414 GRCs-GUÍAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, encontra-se a disposição das empresas no www.caixa.sindical.gov.br e na sede deste sindicato profissional.

ADILSON RODRIGUES DA SILVA  
PRESIDENTE DO SYNRA-MS

Navrai/MS, 23 de fevereiro de 2017

**AUTO PEÇAS KADIN EIRELI - ME** torna Público que recebeu da GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - GENA Navrai MS, a Licença Simplificada (LS) para atividade COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTO MOTORES, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 55 - Centro, no Município de Navrai MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**JHONATAN MARK GONÇALVES VILELA 73777056120** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada (LS) para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada na Rua Audelino Garcia Camargo, Nº 1255, Jardim Água Boa, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 17/03/2017 (Horário Local).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AO VEÍCULO FIAT STRADA - PLACA: HSH 1295, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAIS. Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 17h:00min do dia 17/03/2017 (Horário Local).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**  
REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PROTESE DENTÁRIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAIS. Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 20/03/2017 (Horário Local).

Município de Navrai www.navrai.ms.gov.br.  
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos a disposição no Mercado de Pregão. Praça Prefeito Eudides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 17h:00min das 31h:00min - Navrai - MS, 23 de fevereiro de 2017.

**IPÊ TRANSPORTE E GAS LTDA**, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Licença de Instalação e Operação (LIO), para a atividade 7.24.2 - Transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos (incluindo o espaço físico da sede), localizada no município de Navrai - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**BARREIRÃO ARMAZENS GERAIS LTDA** torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental de Operação - LO N.º 23.678/2016, para atividade de Armazéns Gerais - emissão de Warant, comércio atacadista de cereais, soja e outras equiminosas, localizada na Rodovia BR 376, s/n, km 10, Lote 44, Quadra 29 - Zona Rural, no município de Dourados (MS). Válida até 20/02/2020.

**REINALDO ALVES DOS SANTOS**, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) - IMAM, a renovação da Licença de Instalação - LI nº 14.679/2016, para atividade de Surocultura, localizada no Quilombo 07 da quadra 06, núcleo colonial Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA** torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) a Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Comércio a varejo de Peças e Acessórios para veículos automotores com serviço de manutenção, localizada na Avenida Marçal Leslie nº 10895, Chácara Castelo I, no Município de Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVRAI - AVISO**  
O MUNICÍPIO DE NAVRAI, através do Núcleo de Habitações e Contratos torna público, que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA nos termos da Lei 11.947/2009 e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/RN/DECO Nº 38, de 16 de Junho de 2008:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - Republicado por alteração no edital  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER À RENAME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVRAI - MS.  
DATA: A sessão acontecerá no dia 23/03/2017, às 14:00 horas (horário local).  
EDITAL: O edital estará disponível para download no site www.navrai.ms.gov.br.  
Navrai (MS), 23 de fevereiro de 2017.

**DECRETO Nº. 07, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**  
"Declara inexistente o nome nas inscrições e inscrições municipais para a nomeação"

do Lei Federal nº 8.899/93, em sua atual redação PROMULGADO o procedimento de licitação do certame GERSON DE SOUZA CAMILO BRANQUINHO - MEI. Autorizo a licitação da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo nº 001/2017, de Dourados-MS, 23 de fevereiro de 2017

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Glória DE Dourados

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada em assistência técnica e manutenção de rede de computadores das gerências vinculadas com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital nº 001/2017.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de assinatura do presente Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.02 02.004.122.02002.2006  
02.02 02.004.122.02002.2006  
3.3.90.39.00

02.03 02.03.017.122.0900.2019  
3.3.90.39.00  
02.05 02.05.017.361.0010.2053

02.06 02.06.03  
3.3.90.39.00  
02.05 02.05.008.244.0801.2088  
3.3.90.39.00

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07

02.07 02.07  
02.07 02.07  
02.07 02.07